ATA DA 4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 DA COMAIV

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA — COMAIV por vídeo conferência, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 09/02/21; 2) Eleição de Vice Presidente; 3) Análise preliminar sobre o PA 7015/2021-61 (Santos Brasil Logística S/A); 4) Análise e deliberação do PA 59661/2019-43 (VOPAK Brasil S.A.); 5) Análise e deliberação sobre os PAs 55705/2020-17, 55699/2020-16, 55696/2020-10, 55702/2020-11 e 57948/2020-81 (Bunge Alimentos S.A.); 6) Assuntos gerais. Estavam presentes os representantes da SEDURB, SEGOV, SESERP, SEFIN, SEMAM, SEDUC, SESEG, SECULT, SEPORT-RC, SIEDI e CET. Não compareceram os representantes da SEDS. Participaram os servidores Andreia Orlandini Nunes, Vânia Gomes Pinheiro da SEDURB e Vitor de Rosis da SEPORT-RC. Abrindo os trabalhos, o presidente, senhor Glaucus Renzo Farinello, colocou em discussão o primeiro item da pauta e, por unanimidade, a plenária deliberou pela aprovação da ata da reunião ordinária de 09/02/2021. previamente encaminhada por e-mail. No item 2) Eleição de Vice-Presidente: foram feitas as indicações para o cargo e por unanimidade foi eleito o senhor Ricardo Martins, representante suplente da SEDURB. No item 3) PA 7015/2021-61 Santos Brasil Logística S/A, a empresa apresentou Plano de Trabalho – PT para o empreendimento localizado na marginal da via Anchieta. Foi formada a relatoria para análise do plano constituída pela Sedurb, Segov, Semam, Seport-RC, Seseg, Siedi e CET. Como relator ficou o senhor Ronald, representante da Seport-RC. No item 4) PA 59661/2019-43 - VOPAK Brasil S.A., a plenária foi lembrada de deliberação anterior onde se decidiu revisar o relatório já aprovado do empreendimento, considerando o tempo decorrido entre a última versão do relatório, tendo em vista a dinâmica urbana do município. A nova versão do referido documento foi encaminhado a todos por e-mail. Após análise da minuta do relatório, juntamente com a minuta do Termo Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras Compensatórias – TRIMMC contendo novas medidas e prazos, a plenária deliberou pela aprovação de ambas, que serão encaminhadas à empresa juntamente com carta explicativa emitida pela Segov. Passando ao item 5) PAs 55705/2020-17, 55699/2020-16, 55696/2020-10, 55702/2020-11 e 57948/2020-81, Bunge Alimentos S.A., o prazo de confecção deste Termo de Referência -TR é vinte e cinco de fevereiro e o relator é a SEDURB. Quanto ao PA 55705/2020-17, a plenária deliberou que não há necessidade de TR para este processo pelo fato do mesmo não se enquadrar no Anexo I dos Termos da LC 793/13, mas será solicitado à empresa que se manifeste quanto aos impactos cumulativos da interação do pátio de caminhões com as outras unidades da empresa. Deliberou também que os PAs 55702/2020-11 e 57948/2020 serão analisados em conjunto. O senhor presidente observou que a Sedurb indicou a solicitação de Estudo no processo referente ao silo graneleiro, apesar da área total do terreno ser inferior a 20.000m², pois o mesmo foi considerado desconforme por se tratar de granel sólido. Indicação aprovada pela plenária. A Comissão deliberou pelo envio das minutas dos Termos de Referência (silo Graneleiro, moinho Santista e moinho Pacífico) por e-mail para análise dos presentes até o dia vinte e quatro, podendo o Termo ser considerado aprovado

após manifestações por e-mail, e consequentemente ser encaminhado ao empreendedor. No item 6) Assuntos gerais, a Gelog Comércio, Logística, Locações, Serviços e Transportes Ltda. PA 80883/2019-25 entregou novo EIV, porém a plenária concordou que o mesmo não está contemplando o solicitado no TR e por isso a Seport-RC e Sefin deverão contatar o proprietário de modo a equalizar o conteúdo do EIV. A secretaria lembrou dos prazos de análise dos processos: Pedreira Engebrita S/A. - PA 15007/2020-15, primeiro de abril; Citrosuco Serviços Portuários S/A – PA 23399/2020-14, prazo para análise do EIV até vinte de abril, sendo que ambos serão discutidos na próxima reunião da relatoria. Santos Brasil Logística S/A - PA 7015/2021-61, o prazo para a emissão do TR é dezoito de março. Foi definida a Seport-RC, senhor Ronald, para relator do Estudo da Line Transportes - PA 63170/2020-59. O prazo de análise do EIV da Hipercon é dia vinte e quatro e a relatoria é da SIEDI. O presidente sugeriu que a Siedi compartilhe seus pareceres prévios para que todos possam ajudar no desenvolvimento desse relatório. Não havendo mais assunto a ser tratado, encerrou-se às quinze horas e trinta e cinco minutos, a reunião. Para a lavratura da presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, Vânia Gomes Pinheiro, e por todos os presentes.

> Vânia Gomes Pinheiro SEDURB